



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

AVISO

1 - Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação da Câmara Municipal do dia 29-03-2010, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para recrutamento de dois postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, na carreira/categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) para exercer funções no Serviço de Desporto do Gabinete de Desporto e Associativismo.

2 - Local de trabalho: Área do Município

3 - Caracterização do posto de trabalho: Promover o desenvolvimento do nível desportivo das populações; desenvolver, apoiar e fomentar o desporto e a recreação, através do aproveitamento de espaços naturais, ribeiros, albufeiras, matas, entre outros; promover o desenvolvimento de infra-estruturas desportivas; gerir os espaços municipais destinados a manifestações desportivas; programar a construção de equipamentos desportivos; incentivar e apoiar o associativismo desportivo no Município; desenvolver actuações que visem, designadamente o comportamento e espírito desportivo nos locais de competição; cumprir a política desportiva municipal entendida como conjunto de medidas de fomento desportivo; conservar e tratar as piscinas municipais.

4 - Requisitos de admissão:

4.1 Os previstos no artigo 8º, da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento as leis de vacinação obrigatória.

4.2 Em cumprimento do estabelecido no nº 4 do artigo 6º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida;

Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, por aplicação do constante do parágrafo anterior e por despacho do Presidente da Câmara, de 20-04-2010, o recrutamento é efectuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme prevê o nº 6 do artigo 6º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.3 Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

5 - Nível habilitacional: escolaridade obrigatória não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

6 - Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

6.1 Prazo – 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.

6.2 Forma – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na secção de recursos humanos e na página electrónica (www.cm-condeixa.pt) e entregues pessoalmente na referida secção, durante o horário normal de expediente ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, Largo Artur Barreto, 3150-124 Condeixa-a-Nova.

6.3 Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Curriculum vitae, datado e assinado

b) Fotocópia do certificado de habilitações

c) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão

d) Declaração do serviço de origem da situação precisa em que se encontra relativamente à relação jurídica de emprego público, da actividade que executa, bem como da categoria, posição e nível remuneratório.

6.4 Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

7 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 - Métodos de selecção:

8.1 Métodos de Selecção a aplicar aos candidatos em Sistema de Mobilidade Especial (SME) que exerceram, por último, funções idênticas às que são objecto do presente concurso, e candidatos com regime de emprego público por tempo indeterminado que estejam a exercer tais funções: Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de selecção (EPS)

8.2 Nos termos do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 12-A/2008, estes candidatos podem requerer a substituição pelos métodos de selecção indicados em 9

8.3 A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os seguintes elementos: habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar e segundo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = HA+FP+EP+AD/4$$

Em que:

AC = Avaliação curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

8.4 A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.5 A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes factores.

EP = Experiência profissional

CC = Capacidade de comunicação

RI = Relacionamento interpessoal

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

8.6 Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

8.7 Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (45\% \times AC) + (25\% \times EAC) + (30\% \times EPS)$$

Em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista profissional de selecção



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

9 – Os métodos de selecção a utilizar para os demais candidatos são os seguintes: Prova Escrita de conhecimentos (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de selecção (EPS).

9.1 A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a forma escrita, de natureza teórica realizadas colectivamente em suporte de papel, com duração de 2 horas e versará sobre os seguintes temas:

- Faltas, férias e licenças – Lei 59/2008, de 11 de Setembro;
- Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas – Lei nº 58/2008, de 9 de Setembro;
- Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro – Estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública;
- Decreto Regulamentar 18/2009 de 4 de Setembro – Adapta aos serviços da administração autárquica o sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar nº 6/2006, de 20 de Junho;
- Quadro de competências, assim com o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias - Lei nº 169/99, de 18/09 alterado e republicado pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

9.2 A prova de avaliação psicológica visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada, para os candidatos que a tenham completado, através de níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, ponderando-se os seguintes factores.

EP = Experiência profissional

CC = Capacidade de comunicação

RI = Relacionamento interpessoal

A entrevista profissional de selecção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.4 Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de selecção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 Classificação final: Expressa numa escala de 0 a 20, será apurada pelos resultados obtidos nos métodos de selecção de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (45\% \times PEC) + (25\% \times AP) + (30\% \times EPS)$$

Em que:

CF = Classificação final

PEC = Prova de conhecimentos

AP = Avaliação psicológica

EPS = Entrevista profissional de selecção

10 - Se o número de candidatos for igual ou superior a 100, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como métodos de selecção, a avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

11 - Composição do Júri:

Presidente: Helena Maria Veiga Gonçalves Bigares, Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

Vogais efectivos: Fausto Rafael Rodrigues Pereira, Técnico Superior e Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Vogais Suplentes: Fernanda Maria Ramos Gomes Maduro e Rosa Maria Pereira Martins, Coordenadores Técnicos.

O Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos, será substituído pelo vogal efectivo Fausto Rafael Rodrigues Pereira

12 - As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.



MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

13 – A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2ª Série do Diário da República, afixadas em local visível e público das instalações deste Municípios e disponibilizadas na página electrónica.

14 - Dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC conforme ofício da DGAEP nº 83-/DRSP/2.0/2009.

Condeixa-a-Nova, 7 de Junho de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Jorge Manuel Teixeira Bento